



Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às 14 horas e 10 minutos, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, destinado à realização de licitação do Poder Legislativo, reuniram-se os senhores Nice Simone Novaes de Carvalho, pregoeira, Daniel Lenzi Horta Louzada, Robson Bento Coutinho, Marco Antonio Zinani, Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, Valter Alves Ferreira Júnior e Shirley Maclene Ribeiro, equipe de apoio, respectivamente, designados pela Portaria nº 3.471/ 2023 , de 02 de janeiro de 2023 e Portaria 3.513/2023 de 17 de julho de 2023, para fins de iniciarem os trabalhos pertinentes ao Pregão Presencial nº 006/2023. O presente certame é do tipo menor preço global, na modalidade pregão presencial. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos- sistema online, para os servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro, por um período de 12 (doze) meses, sendo a recarga de treze anuais, sendo duas em dezembro conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo- Anexo I do Edital. As empresas participantes do certame foram: 1- Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, sob **CNPJ: nº 20.895.286/0001-28**, porte EPP, representada pelo senhor José Luis Boarette, portador do RG: nº 11.216.701-9, SSP/SP e CPF: 037.245.458-51; 2- Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, sob o **CNPJ nº: 06.344.497/0001-41**, porte EPP, representada pela sra. Adriana Aparecida Pereira de Lima Seignemartin, portadora do RG: 24.459.466-1 SSP/SP e CPF nº 175.665.798-58; 3- Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sob **CNPJ: 19.207.352/0001-40 (Filial) com a Matriz no CNPJ nº 32.207.884/0001-46**, porte DEMAIS, representada pela sra. Aline Roberta Silva Salvador, portadora do RG nº 471549629- SSP/SP e CPF 398.250.448-10; 4- Empresa **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sob o **CNPJ: 26.069.189/0001-62**, porte DEMAIS, representada pelo senhor Marcelo de Almeida Silva, portador do RG: 43.513.154 SSP/SP e CPF nº 372.700.598-02; 5- Empresa **ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ:35.990.763/0001-01**, porte ME , representada pelo Sr. Pedro Rocha Mello Notharangeli, portador do RG: 42.414.915-1, SSP/SP e CPF nº 351.153.318-02; 6- Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:21.922.507/0001-72**, porte EPP , representada pelo Sr. Leandro Alves de Oliveira, portador do RG nº 28.243.730 SSP/SP e CPF nº 254.210.298-83; 7- Empresa **BANKROW INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **CNPJ: 34.837.066/0001-52**, porte DEMAIS, representada pela Sra. Andreia Aparecida dos Santos Pinheiro, portadora do RG nº 27.302.658-6 e CPF nº178.551.328-13; 8- Empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.878.237/0001-19**, porte DEMAIS, representada pela Sra. Karla Rafaela Diniz Santos, portadora do RG nº MG-14.175.309 e CPF nº 105.340.386-03; 9- Empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.959.392/0001-46**, porte DEMAIS, representada pela Sra. Daniela de Melo Martins, portadora do RG nº 36.592.213-4 SSP/SP e CPF nº 417.695.568-69 (CORREIOS); 10- Empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.687.900/0002-04**,



Câmara Municipal de Cruzeiro

porte DEMAIS, representada pela sra. Mariana Matos Costa, portadora do RG nº 6.234.796 SSP/SC e CPF nº 114.229.079-45 (CORREIOS). As empresas **ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ:35.990.763/0001-01**, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:21.922.507/0001-72**, Empresa **BANKROW INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **CNPJ: 34.837.066/0001-52** e a Empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.687.900/0002-04** foram desclassificadas, por motivo de que a primeira não apresentou o contrato social, a segunda porque as assinaturas no campo de assinatura e carimbo encontrava-se em branco, observa ainda que existia uma marca identificadora idêntica em todas as folhas e consta ainda que em verificação aos documentos juntados pela empresa não é possível identificar a autenticidade da marca, a terceira por motivo de que a procuração estava assinada pelo Diretor Executivo, enquanto conforme o Estatuto Social da Empresa, menciona que tal prerrogativa é incumbência do Diretor Presidente, e somente em sua ausência tal ato passa a ser prerrogativa do primeiro assinante, não foram juntados quaisquer comprovantes acerca da ausência do Diretor Presidente, que validasse o ato, conforme item 8.5- Credenciamento e a quarta empresa faltou autenticação conforme letra (e) 8.2- Credenciamento. A pregoeira procedeu, portanto, o recolhimento das assinaturas dos presentes em todos os documentos de habilitação e solicitou os envelopes contendo as propostas, sendo também assinado por todos os presentes, de forma a atestar que os envelopes se encontram lacrados. A pregoeira informou a todos os presentes que por todas as empresas apresentarem taxa zero, todas elas estão no mesmo patamar de competição. Todavia, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014, as empresas de porte ME e EPP terão preferência perante as outras e obedecendo a Lei 8.666/93. O critério a ser usado para desempate então será o sorteio entre as empresas de porte ME e EPP e posteriormente, todas as demais empresas classificadas na fase de habilitação, obedecendo a Lei 14.442/2022. Após o sorteio, a empresa vencedora foi **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, sob o **CNPJ nº: 06.344.497/0001-41**, em segundo lugar **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, em terceiro lugar a empresa **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, em quarto lugar **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, em quinto lugar **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e em sexto lugar a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**. Verificada a inviolabilidade de todos os envelopes, a pregoeira procedeu a abertura do envelope da empresa vencedora contendo a habilitação, estando a documentação de acordo com as especificações do Edital. A pregoeira proclamou essa licitante vencedora do certame, a ela adjudicando o objeto do pregão. Os envelopes dos documentos de habilitação foram rubricados por todos e ficarão em poder do pregoeiro até a assinatura do contrato, pelo vencedor, após o que serão restituídos aos respectivos interessados. As demais empresas entrarão com recurso, com exceção da empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**. A empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** reivindica a desclassificação da empresa **VEROCHEQUE** pela mesma não ser mais enquadrada como EPP, e sim como grupo. **A empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** vem impugnar a empresa **VEROCHEQUE** visto que a mesma não se enquadra como EPP, requerendo sua exclusão do certame. A empresa



Câmara Municipal de Cruzeiro

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA manifesta intenção de recurso com relação a aplicação da Lei Complementar 123, uma vez que as propostas se encontram em igualdade de condições e que neste caso não há vantajosidade na contratação das ME/EPP. Assim, não cabe aplicação do artigo 44 e 45 da LC 123/06, como também não cabe o direito de preferência por força do Art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão pública, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada pela pregoeira e licitantes.

Nice Simone Novaes de Carvalho

Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Daniel Lenzi Horta Louzada

Robson Bento Coutinho

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Marco Antônio Zinani

Valter Alves Ferreira Júnior

Shirley Maclene Ribeiro

Licitantes:

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA



Câmara Municipal de Cruzeiro

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

BANKROW INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA